



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



CONTRATO nº /2019.
INEXIGIBILIDADE nº 003/2019.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO NACIONAL DA MÚSICA GOSPEL GISELE NASCIMENTO E BANDA, PARA COMEMORAÇÃO DO "DIA DO EVANGÉLICO" NO MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI, NO DIA 08 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS E A EMPRESA RAQUELINE DIAS VELOSO 98441817200, NA FORMA ABAIXO.

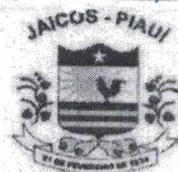
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI, CNPJ nº 06.553.762/0001-00, situada na Praça Ângelo Borges Leal, s/n, Cep: 64.575-000, Jaicós - PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ogilvan da Silva Oliveira, CPF nº 269.924.238-19 e RG nº 34.362.220-8 SSP/SP.

CONTRATADA: RAQUELINE DIAS VELOSO 98441817200, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 29.520.485/0001-26, com sede na Travessa Mauriti, nº 4838, Bairro Marco, Cep: 66.093-632, Belém - PA, neste ato representado pela Sra. Raquelina Dias Veloso, CPF nº 984.418.172-00.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado a presente Contratação de empresa para apresentação da atração nacional da música gospel GISELE NASCIMENTO E BANDA, para comemoração do "DIA DO EVANGÉLICO" no Município de Jaicós - PI, no



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



2. Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
3. Supervisionar a execução do Contrato;
4. Facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, da **CONTRATADA**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
2. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
3. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA - DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/Recursos Próprios.

CLAUSULA NONA - DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

dia 08 de junho de 2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para apresentação da atração nacional da música gospel GISELE NASCIMENTO E BANDA, para comemoração do "DIA DO EVANGÉLICO" no Município de Jaicós - PI, no dia 08 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A prestação de serviço, ora contratada, foi objeto de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, art. 25, III.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até a data do evento, ou ao final da prestação do serviço ora contratado, contado a partir de sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos, o Instrumento Convocatório e a proposta apresentada;
 2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI

CPL - JAICÓS
Folha 34
JAICÓS - PIAUÍ

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXIGIBILIDADE:

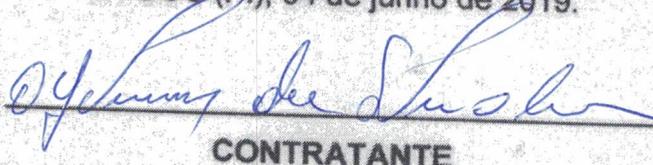
O presente Contrato foi objeto de Inexigibilidade de licitação, conforme o art. 25, inciso III, da lei n.º 8.666/93, vinculado ao Termo que Inexigiu a licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Jaicós (PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

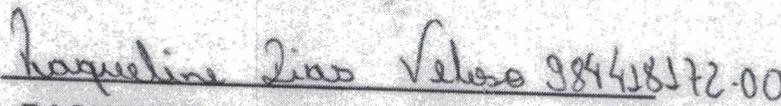
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

JAICÓS (PI), 04 de junho de 2019.



CONTRATANTE

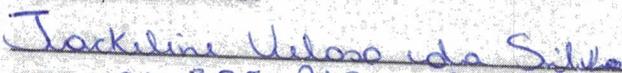
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS-PI



RAQUELINE DIAS VELOSO 98441817200

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



CPF: 054.385.233-03

CPF: